



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.277/2005

DATA: 18/03/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR as prestações referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, no exercício financeiro de 2005, em conformidade com a Lei 1.088/96.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as prestações da casa própria junto a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, no exercício financeiro de 2005, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.088/96.

Art.2º. Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária **10 – Secretaria Municipal da Infra Estrutura, 03 – Departamento de Urbanismo, 15 – Urbanismo, 451 – Infra Estrutura Urbana, 0027 – Infra Estrutura Urbana, 2.054 – Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Departamento de Urbanismo e 3.3.90.48.01.000 – Contribuições.**

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, 18 de março de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.